

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 003/2025

"Considerando que a Câmara Municipal de Dores do Indaial/MG necessita de um Auxiliar de Serviços Gerais, cargo criado pela Resolução nº 01, de 17 de fevereiro de 2025";

"Considerando a necessidade de dispor de um profissional capacitado para atuar nas dependências da Câmara Municipal, desempenhando as atividades especificadas no Anexo I da Resolução nº 01/2025, garantindo assim a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos";

"Considerando o caráter excepcional, urgente e de relevante interesse público que justifica a contratação temporária para suprir a demanda existente";

A Câmara Municipal celebra em caráter excepcional e essencial o presente contrato temporário por excepcional Interesse Público nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, nº 444, Bairro Oswaldo de Araújo, Dores do Indaial/MG, CEP: 35.610-000, no exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SR. GILMAR CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrita no CPF sob o nº 031.179.846-23, portador do RG nº 10.121.019, residente e domiciliado na Rua Paulino de Souza, nº 252, Bairro São Sebastião, cidade de Dores do Indaial/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem ajustar o presente contrato individual de trabalho por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A presente contratação visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, art. 102, da Lei Orgânica do Município; art. 1, inciso I e II e §2, c/c art.2 inciso X da Lei Municipal n.º 2.927/2021, que autorizam a contratação por ser a prestação de serviço de excepcional interesse público, no âmbito do município de Dores do Indaial;

Gilmar Paetano de Oliveira  



Cláusula 2ª - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO - A contratação é pelo prazo determinado, tendo seu termo inicial em **17/03/2025** e final em **17/03/2026**, podendo se romper antes do prazo aqui estipulado caso seja a vaga provida através de Concurso Público; podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, bastando que a parte interessante notifique a outra.

Cláusula 3ª - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - O CONTRATADO (A), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sendo responsável pela manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal, executando serviço de limpeza, reparos básicos, organização de ambientes e apoio a preservação das instalações.

Cláusula 4ª - DA REMUNERAÇÃO - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a título de salário a importância de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) mensais, correspondente à remuneração inicial do cargo, na qual já está incluído a que, na forma da lei, lhe é devido relativamente ao repouso semanal e a feriados civis e religiosos e será pago até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do trabalho.

Cláusula 5ª - DA DURAÇÃO DA JORNADA - A jornada de trabalho semanal terá a duração 40 HORAS, sendo 08 (oito) horas diárias, cumpridas de segunda à sexta-feira, podendo haver compensação em virtude da extensão da carga horária às terças feiras devido às reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

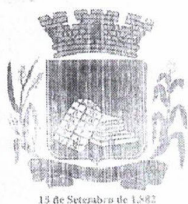
Cláusula 6ª - DOS DESCONTOS - O **CONTRATADO (A)**, desde logo, expressamente autoriza o **CONTRATANTE** a promover em seu salário, o desconto de toda e qualquer importância decorrente de danos, inclusive culposos, causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, independentemente de outras medidas disciplinares cabíveis na espécie.

Cláusula 7ª - DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES - As punições disciplinares ou infrações contratuais por parte do **CONTRATADO (A)** importarão em penas sucessivas de advertência (verbal ou escrita), bem como da rescisão do presente contrato.

Cláusula 8ª - O CONTRATADO (A), expressamente, aceita as normas do presente instrumento e as regras internas da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a elas, sem restrição.

E por estarem de inteiro acordo, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Gilma Poetano de Almeida *KA*



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ - MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Dores do Indaia, 17 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES
DO INDAIÁ
KARLA F. VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILMAR CAETANO DE
OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

RG:

CPE:

2) _____

RG:

CPE: